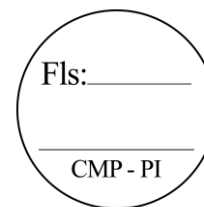




**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**  
**DISPENSA Nº. 019/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/2024**

**OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA- PI.**

**1 - DA JUSTIFICATIVA:**

1.1 A presente contratação direta se fundamenta na necessidade e importância dos materiais constantes do descritivo anexo, imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas no plenário da Câmara Municipal de Parnaíba/PI, tanto para a organização, funções administrativas na realização das sessões em plenário.

1.2. Na execução das atividades e nos serviços de rotina é necessário que os servidores envolvidos tenham condições materiais que possibilitem melhorias para o bom desempenho de suas funções.

1.3. A aquisição de equipamentos de som é indispensável para o bom desenvolvimento das sessões, diante da utilização dos mesmos nos trabalhos e atividades nas audiências públicas, sessões ordinárias, extraordinárias, legislativas em plenário

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:**

**I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

**Especificações mínimas- EQUIPAMENTOS DE SOM.**

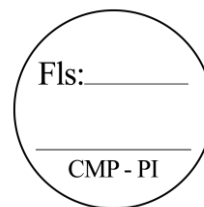
➤ **MESA DE SOM 24 CANAIS DIGITAL:**

- ✓ compressão dbx e processamento de reverberação e atraso Lexicon;
- ✓ 2 canais de modelagem de amplificador de guitarra DigiTech;
- ✓ Gravação multipista redundante e de caminho duplo de todas as 24 entradas para unidade USB e computadores Mac/Windows conectados;
- ✓ 24 entradas simultâneas: 10 combo XLR-1/4" (incluindo 2 entradas Hi-Z/instrumento), 10 XLR, linha RCA estéreo, 2 entradas digitais;
- ✓ EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-alta, compressor, de-esser e noise gate nos canais de entrada;
- ✓ EQ gráfico de 31 bandas, noise gate, compressor e supressão automática de feedback dbx AFS2 em todas as saídas;
- ✓ Analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas;
- ✓ Compatível com DAWs Mac/Windows e outros softwares de música;
- ✓ Compatível com o aplicativo e sistema Harman Connected PA para configuração e controle mais fáceis;
- ✓ Pré-amplificadores de microfones: 20 Studer (10 combos, 10 XLR)
- ✓ Entradas de linha: 2 (-10 não balanceado)
- ✓ Saídas de masterização: 2 (+4 XLR, com ajustes de volume individuais)
- ✓ Saídas de fone de ouvido: 2 (com ajuste de volume compartilhado)





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

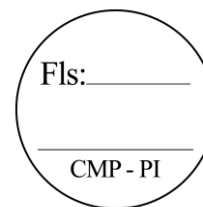


- ✓ Saídas AUX.: 8 (+4 XLR com gráfico de 32 faixas e supressão de retorno AFS2)
- ✓ REPRODUÇÃO USB: porta USB A;
- ✓ USB VERMELHO: porta USB A;
- ✓ USB I/F: porta USB B;
- ✓ USB 1: USB A, para controles (como um mouse de computador);
- ✓ USB 2: USB A, para instalação de atualização do software;
- ✓ Pedal: 1/4" para acionador o pedal event trigger;
- ✓ Ethernet: RJ45, para conexões LAN;
- ✓ Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz +/- 0,5 dB;
- ✓ THD: Entrada do microfone (ganho mín. do bus) a 1 kHz <0,005%;
- ✓ Entrada do microfone (ganho máx. do bus) a 1 kHz <0,008%.
- **CAIXA AMPLIFICADORA:**
- ✓ Voltagem: 100V/240V
- ✓ Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso em ambientes fechados ou ao ar livre.
- ✓ Possui conectividade Bluetooth.
- ✓ Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz.
- ✓ Potência de 200W. Inclui controle remoto.
- ✓ Conector de entrada: USB. Lugar de colocação: o piso.
- ✓ Dimensões: 38.5cm de largura, 59.5cm de altura e 31cm de profundidade.
- **MICROFONE DE MESA:**
- ✓ Microfone De Mesa 60cm.
- ✓ Cápsula: Condenser/unidirecional Padrão polar: Cardióide Resposta de frequência 20~20Khz Sensibilidade: -40+/-2 dB Impedância de saída: 75 Ohms
- ✓ Alimentação: Phantom Power de +3~48VDC ou 2 pilhas X 1,5V AA
- **MICROFONE SEM FIO DUPLO:**
- ✓ Tecnologia de troca de frequência no TX sem a necessidade de IR
- ✓ Resposta de Frequência: 60 Hz-16 KHz
- ✓ Cápsula Dinâmica | Padrão Polar Cardióide
- ✓ LCD com informações: Frequência utilizada | Nível de AF e RF | Nível de pilhas
- ✓ 48 Frequências canal A | 48 Frequências canal B
- ✓ Canal A: 635.1-658.6 | Canal B: 659.1- 682.6 MHz
- ✓ Alimentação Microfone: 2x 1.5V Alcalina
- ✓ Saídas: 2 balanceadas XLR (A e B) e 1/4"TRS (Mixout)
- **CAIXA DE SOM:**
- ✓ Voltagem: 100V/240V
- ✓ Tipo de alto-falante: woofer.
- ✓ Potência de 110W.
- ✓ Conector de entrada: USB.
- ✓ Lugar de colocação: plenário da câmara municipal de Parnaíba-PI.
- ✓ Dimensões: 300mm de largura, 460mm de altura e 240mm de profundidade.





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



### 3 - DA PESQUISA DE PREÇOS:

3.1. A pesquisa de preço dos serviços se deu a partir de consulta a empresas do seguimento do objeto, assim como em sites governamentais correlatos, tais como: (<https://www.tcepi.tc.br/>), (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) que afere preços com base e em contratações similares de certames semelhantes.

### 4 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor global para a contratação é de R\$47.267,46 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme o Relatório de Cotação, em anexo;

### 5 - DA DESCRIÇÃO:

ITEM	PRODUTO	UNID (MED)	QUANT	VALOR UNIT (UNID)	VALOR TOTAL
1.	MESA DE SOM 24 CANAIS DIGITAL	UNID	01	R\$10.699,66	R\$10.699,66
2.	CAIXA AMPLIFICADORA	MTS	06	R\$ 2.903,33	R\$ 17.420,00
3.	MICROFONE DE MESA	MTS	19	R\$ 491,66	R\$ 9.341,66
4.	PLUG XLR MACHO	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
5.	PLUG XLR FEMEA	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
6.	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UNID	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
7.	MULTICABOS DE 08 VIAS	MTS	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
8.	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM DE PAREDE	UNID	06	R\$ 154,66	R\$ 928,00
9.	CAIXA DE SOM	UNID	02	R\$ 2.526,66	R\$ 5.053,33

### 6 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será realizada por dispensa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É vedado, à Contratada, subcontratar, total ou parcialmente, do objeto ora ajustado.

### 9 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

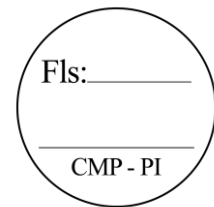
9.1. Os materiais deverão ser entregues conforme requisição de necessidade da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, por meio de contrato, ou instrumento equivalente.

9.2. Após envio da proposta final do fornecedor, a empresa terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para entrega dos itens**, constantes do descritivo e de sua proposta, **contados a partir da data da Solicitação de Fornecimento**.





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



9.3. Os materiais serão entregues na sede da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, localizada na Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305 Parnaíba – PI. Horário de atendimento: segunda à sexta feira, de 07:30 às 13:30 horas.

9.4. Os materiais serão recebidos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, verificada a conformidade e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

9.5. Na entrega, os itens deverão ser conferidos verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição dos materiais e especificações.

9.6. Para aceitação também será verificada a qualidade e a quantidade dos itens.

9.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação à fornecedora, as suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

9.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

#### **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

10.3. Comunicar a fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, através do servidor designado.

10.5. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente ao fornecimento, constante da proposta final, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. A Câmara Municipal de Parnaíba/PI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **11 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

11.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

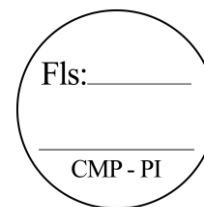
11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições específicas.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Câmara Municipal de Parnaíba/PI, o material com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Câmara Municipal de Parnaíba/PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

**12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

12.1. Será designado servidor responsável como representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos materiais, que deverá comunicar as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante aos terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes.

12.3. O representante da Câmara Municipal de Parnaíba/PI informará as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando data e nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13 - PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será realizado contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor vencedor.

13.2. O pagamento decorrente do fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

13.3. Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:

13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

13.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

13.6. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

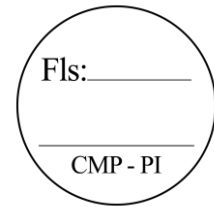
13.7. Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.







**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal atestar o fornecimento.

13.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12. Constatada a situação de irregularidade da empresa fornecedora deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.

13.14. Persistindo a irregularidade a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos de processo correspondente, assegurada a empresa fornecedora a ampla defesa.

13.15. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.

13.16. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

13.17. Os materiais com entrega imediata, dos quais não resultará obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído pela solicitação de fornecimento e nota de empenho do valor da proposta do fornecedor.

Parnaíba (PI), 02 de março de 2024.

**Juliano Lima da Silva**  
**Agente de Contratação – CMP/PI**

